

PORTARIA Nº 138/2024.**DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

Revoga-se a portaria 156/2022, em decorrência de novos fiscais e gestores, designando novos servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 101/2022 decorrente da Dispensa nº 036/2022– da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Controladoria Geral do Município.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que tendo em vista a reorganização de atribuições administrativas, dadas as novas necessidades decorrentes da implantação do SIAFIC no município de São Cristóvão/SE, alguns servidores que antes atuavam como fiscais de contratos nesta Secretaria, não poderão mais exercer tal atribuição por estarem responsáveis por outras funções, assim, elaboramos e publicamos novas portarias com os ajustes necessários, fazendo constar os dados dos servidores indicados abaixo;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I.** Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;
- II.** Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III.** Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV.** Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;
- V.** Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI.** Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do

contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 101/2022 decorrente da Dispensa nº 036/2022– da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Controladoria Geral do Município, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Diana Almeida Centurión - CPF: 013.XXX.XXX.75 - Gestor do Contrato

II- Leonardo Ferreira Da Cruz - CPF: 919.XXX.XXX-15 - Gestor do Contrato Suplente

III- Fabiana Prado Oliveira Prates - CPF 962.XXX.XXX- 34 - Fiscal do Contrato

IV-Anaire Santos Amparo - CPF 043.XXX.XXX- 29 - Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 101/2022 decorrente da Dispensa nº 036/2022 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
GILENA KARLA BARRETO SANTANA BARROSO	Locação de Imóvel situado na Rua Pereira Lobo, nº 114, Centro de São Cristóvão- SE, destinado ao funcionamento da sede da Controladoria Geral do Município-CGM.	05 de outubro de 2022 a 05 de outubro de 2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e se estende à todos seus respectivos aditiv

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
Controladora Geral do Município

Ciência

Diana Almeida Centurión

Gestor do Contrato

Leonardo Ferreira Da Cruz

Gestor do Contrato Suplente

Fabiana Prado Oliveira Prates

Fiscal do Contrato

Anaire Santos Amparo

Fiscal do Contrato Suplente

São Cristóvão, 25 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira da Cruz, Assessor Administrativo III**, em 25/09/2024, às 11:34, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Diana Almeida Centurion, Coordenadora**, em 27/09/2024, às 10:32, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Prado Oliveira Prates, Assessora Administrativo III**, em 30/09/2024, às 13:27, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucimara dos Santos Souza, Controladora Geral do Município**, em 30/09/2024, às 13:30, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Anaire Santos Amparo, Assessora Técnico I**, em 03/10/2024, às 10:10, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Anderson Pereira De Santana, Assessor Administrativo III**, em 16/10/2024, às 12:08, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0066347** e o código CRC **6980155D**.

Intime-se o Apenado, ressalvando-se a possibilidade de interposição e recurso administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se essa decisão.

Após o transcurso do prazo, expeça-se o competente termo de aplicação de penalidade.

São Cristóvão/SE, 08 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Portaria Nº 138/2024 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Revoga-se a portaria 156/2022, em decorrência de novos fiscais e gestores, designando novos servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 101/2022 decorrente da Dispensa nº 036/2022– da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Controladoria Geral do Município.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que tendo em vista a reorganização de atribuições administrativas, dadas as novas necessidades decorrentes da implantação do SIAFIC no município de São Cristóvão/SE, alguns servidores que antes atuavam como fiscais de contratos nesta Secretaria, não poderão mais exercer tal atribuição por estarem responsáveis por outras funções, assim, elaboramos e publicamos novas portarias com os ajustes necessários, fazendo constar os dados dos servidores indicados abaixo;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.
- VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

- IV.** Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V.** Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;
- VI.** Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII.** Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 101/2022 decorrente da Dispensa nº 036/2022– da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Controladoria Geral do Município, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I – Diana Almeida Centurión - CPF: 013.XXX.XXX.75 - Gestor do Contrato
II- Leonardo Ferreira Da Cruz - CPF: 919.XXX.XXX-15 - Gestor do Contrato Suplente
III- Fabiana Prado Oliveira Prates - CPF 962.XXX.XXX- 34 - Fiscal do Contrato
IV-Anaire Santos Amparo - CPF 043.XXX.XXX- 29 - Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 101/2022 decorrente da Dispensa nº 036/2022 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
GILENA KARLA BARRETO SANTANA BARROSO	Locação de Imóvel situado na Rua Pereira Lobo, nº 114, Centro de São Cristóvão- SE, destinado ao funcionamento da sede da Controladoria Geral do Município- CGM.	05 de outubro de 2022 a 05 de outubro de 2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e se estende à todos seus respectivos aditivos.

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
Controladora Geral do Município

Ciência

Diana Almeida Centurión
Gestor do Contrato

Leonardo Ferreira Da Cruz
Gestor do Contrato Suplente

Fabiana Prado Oliveira Prates
Fiscal do Contrato

Anaire Santos Amparo
Fiscal do Contrato Suplente